



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

660

- LEI Nº 368, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972 -

Dispõe sobre Concessão de Subvenções Sociais em 1973.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos cruzéis) no exercício de 1973, em subvenções Sociais às seguintes entidades:

IBAM (Inst. Brasileira da Administração Municipal).....	R\$-1.000,00
ABM (Associação Brasileira dos Municípios).....	R\$- 300,00
Sindicato Rural de Capinópolis.....	R\$-2.000,00
Associação Comercial.....	R\$-2.000,00
G. E. "Higino Guerra" Capinópolis.....	R\$- 400,00
G. E. "Presidente Kennedy" Capinópolis.....	R\$- 400,00
G. E. "Governador Juscelino" Capinópolis.....	R\$- 400,00
Stª. Casa "N. S. das Vitórias" Capinópolis.....	R\$-1.000,00
"Mansão do Caminho" - Ituiutaba.....	R\$- 400,00
Hospital da Criança de Uberaba.....	R\$- 400,00
Sociedade "S. Vicente de Paula" Capinópolis.....	R\$-1.500,00
Casa da Criança "Maria José Frateri" Ituiutaba.....	R\$- 400,00
Asilo de Dementes "José Dias Machado" Ituiutaba.....	R\$- 400,00
	<u>R\$10.600,00</u>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 13 de dezembro de 1972.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, o qual conferido e achado conforme, vai por mim Chefe de Gabinete com o Prefeito Municipal, assinado.

7

Capinópolis, 04 de junho de 1974.

OCARICE GOMES GARCIA

JOÃO BATISTA FERREI
-Prefeito Municipal-